



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 891 - 5 de novembro de 2019

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

CONSUNI	05
REITORIA	19
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	23
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	25
SUGEPE	28
SECRETARIA GERAL	57
CECS	61
CMCC	63



CONSELHO UNIVERSITÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário

ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 180, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

✓ **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária de 2019, ocorrida em 1º outubro de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Calendário ConsUni 2020, conforme Anexo.

Parágrafo único. A periodicidade bimestral das sessões ocorre em caráter extraordinário para o ano de 2020.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário

ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 181, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

- ✓ CONSIDERANDO o disposto no Art. 77 do Estatuto da UFABC;
- ✓ CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, inciso III do Regimento Geral da UFABC;
- ✓ CONSIDERANDO a solicitação da Reitoria da UFABC, por meio da Comunicação Interna nº 081/2019/REIT;
- ✓ CONSIDERANDO o elo existente entre a homenageada e a UFABC que remete aos primórdios da história desta Instituição;
- ✓ CONSIDERANDO as inúmeras e imensuráveis realizações durante todos os anos de dedicação à Ciência, à Academia e à UFABC; e
- ✓ CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária de 2019, ocorrida em 1º outubro de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Conceder o título de Doutora *Honoris Causa* à Sra. Dalila Isabel Agrela Teles Veras.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 197, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece a Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da Universidade Federal do ABC, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 131.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

- ✓ CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, atualizada;
- ✓ CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.
- ✓ CONSIDERANDO a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.
- ✓ CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018; e
- ✓ CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária de 2019 do ConsUni, realizada em 01 de outubro de 2019.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer a Política Institucional de Inovação da UFABC.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO E DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 2º A Política de Inovação da UFABC, estabelece as diretrizes e objetivos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e da política industrial e tecnológica nacional.

Parágrafo único. A inovação é uma ação transversal que transpassa as atividades de ensino, pesquisa e extensão, por meio da geração e a aplicação do conhecimento científico para o desenvolvimento de novas soluções, processos, serviços e produtos que visem o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e industrial, o impacto social e a redução das desigualdades.

Art. 3º As ações institucionais de inovação terão como objetivo a solução dos problemas sociais e o desenvolvimento socioeconômico, industrial e tecnológico regional e nacional, bem como a formação de profissionais autônomos, críticos, éticos e agentes de mudança, visando a inclusão social e a redução das desigualdades.

Art. 4º A UFABC promoverá e incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura, a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional, bem como aprimoramento de políticas públicas.

Parágrafo único. As ações previstas no *caput* poderão ser promovidas inclusive por meio de alianças estratégicas com atores externos no âmbito regional, nacional ou internacional com vistas à capacitação e autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional, atraindo empresas, profissionais, investimentos e recursos que gerem a transformação da universidade e sociedade.

Art. 5º A InovaUFABC - Agência de Inovação é o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFABC, cuja estrutura e atividades são definidas pelo Conselho Universitário

Art. 6º Compete à InovaUFABC a gestão da presente política e a execução das respectivas ações que visem a promoção da inovação tecnológica, a proteção da propriedade intelectual, a transferência de tecnologia, a extensão tecnológica, o empreendedorismo e, por competências mínimas, as demais atribuições previstas na legislação.

Parágrafo único. A representação da UFABC, no âmbito desta Política de Inovação, poderá ser exercida pelo Diretor ou Diretor-adjunto da InovaUFABC, mediante delegação de competência do Reitor(a), vedada subdelegação.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E DO SIGILO

Seção I

Da Gestão da Propriedade Intelectual

Art. 7º A gestão da propriedade intelectual e do conhecimento passível de utilização industrial (*know how*) desenvolvida na UFABC compete, exclusivamente, à InovaUFABC e tem como princípios fundamentais o compromisso com a difusão e transferência do conhecimento, a proteção das criações, o fomento à inovação tecnológica e ao empreendedorismo, ao reconhecimento dos inventores, criadores e autores e a preservação dos direitos da UFABC na execução de projetos em colaboração com instituições públicas e privadas.

Art. 8º Para os efeitos desta Política de Inovação, considera-se Propriedade Intelectual, o conjunto de direitos relativos às invenções e criações de novo(a): produto ou processo passível de proteção por meio de patente de invenção ou modelo de utilidade; desenho industrial; programa de computador; marca, cultivares, topografia de circuito integrado; obra científica, literária e artística protegida por direito autoral; e conhecimento passível de utilização industrial não contemplado por proteção formal (*know how*).

Art. 9º Pertence à UFABC, de forma exclusiva ou compartilhada, a Propriedade Intelectual obtida:

I- Exclusivamente ou em conjunto com terceiros por servidores, empregados ou pesquisadores vinculados à UFABC que decorra das atribuições funcionais, da pesquisa ou da atividade inventiva, ou que resulte esta da natureza das funções exercidas pelos mesmos;

II- Exclusivamente ou em conjunto com terceiros por discentes de qualquer nível ou curso da UFABC decorrente de atividades acadêmicas e com a utilização de qualquer recurso da Universidade, como financeiros, materiais e insumos, equipamentos, instalações ou capital intelectual;

III- Exclusivamente ou em conjunto com terceiros, por servidores, empregados ou pesquisadores vinculados à UFABC que não tenham dentre as atribuições funcionais a pesquisa ou a atividade inventiva ou que não resulte da natureza das funções exercidas pelos mesmos, ou por discentes de qualquer nível ou curso da UFABC que não seja decorrente de atividades acadêmicas, mas que utilize de quaisquer recursos da UFABC, tais como financeiros, materiais e insumos, equipamentos, instalações ou capital intelectual;

IV- Por qualquer pessoa, vinculada ou não à UFABC, quando decorrente de trabalho previsto em edital, concurso ou contratação da UFABC para qualquer finalidade, ou em parceria com instituições públicas ou privadas conforme disposto no art. 111 da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se esta disposição a qualquer natureza de propriedade intelectual, inclusive às obras científicas, literárias e artísticas protegidas por direitos autorais.

Parágrafo único. As obras científicas, literárias e artísticas, tais como artigos, livros, teses, dissertações, materiais didáticos, ilustrações, fotografias, dentre outras, pertencem aos seus respectivos autores sendo de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da legislação, excetuada a propriedade intelectual que dispõem o inciso IV, os programas de computador e as obras decorrentes de atividades conjuntas com instituições públicas e privadas que respeitará os termos do acordo, convênio ou instrumento de ajuste de propriedade intelectual.

Art. 10 A propriedade intelectual decorrente de criações ou invenções obtidas em decorrência de projetos financiados por órgãos e agências de fomento, públicas ou privadas, será compartilhada na forma prevista em suas respectivas políticas de propriedade intelectual, salvo quando impliquem em conflito com qualquer disposição desta política ou de seus regulamentos.

Art. 11 A UFABC poderá ceder seus direitos de propriedade intelectual sobre invenções, criações e obras, mediante manifestação expressa e motivada:

I- a título não oneroso ao(s) criador(es), para que os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, em prazo não inferior a 30 meses da data do requerimento do pedido de proteção;

II- mediante remuneração, financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, a parceiro em projetos de desenvolvimento colaborativo ou terceiros.

Art. 12 Os programas de computador licenciados como “Software Livre”, por decisão de seus autores, são de responsabilidade exclusiva desses e eximem a UFABC de qualquer responsabilidade por consequências decorrentes de seu desenvolvimento, condição e usos.

Art. 13 O regulamento institucional de Propriedade Intelectual da UFABC será instituído pelo Conselho Técnico Científico da InovaUFABC, em consonância com esta política e deve ser observado e atendido por toda a comunidade acadêmica.

Art. 14 A apropriação ou exploração indevida de propriedade intelectual da UFABC, nos termos da Legislação vigente, desta Política e de seus regulamentos, ou o descumprimento das disposições destas, serão objeto de apuração e responsabilização nas esferas administrativa e judicial, se cabível.

Art. 15 Compete aos inventores e criadores a decisão final na escolha da forma de publicação ou solicitação de proteção das invenções, criações e conhecimentos passíveis de proteção ou utilização industrial obtidos, devendo antes, comunicar e consultar a InovaUFABC nos termos do art. 12 combinado com o art. 16, inciso V da Lei nº 10.973/2004.

Art. 16 Os servidores, empregados, discentes ou pesquisadores vinculados à UFABC que obtenham acesso a qualquer tipo de informação classificada como sigilosa, de maneira formal ou informal, revelada em razão da execução de acordo de parceria, termo de confidencialidade ou instrumento congêneres são responsáveis pelo cumprimento das obrigações de sigilo e condições de publicação de resultados, conforme cláusula específica, constante no referido instrumento, sendo que seu descumprimento será objeto de apuração e responsabilização, nos casos aplicáveis.

Seção II

Da Transferência de Tecnologia e Conhecimento

Art. 17 As atividades de transferência de tecnologia e conhecimento da UFABC terão como princípios fundamentais: a busca por soluções dos problemas da sociedade, o desenvolvimento socioeconômico da região e do país, a geração de emprego e renda, o estímulo ao desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica, o tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas e o benefício econômico para a universidade.

Art. 18 A UFABC poderá celebrar contratos de transferência de tecnologia, de licenciamento para outorga de direito de uso ou exploração de criação ou invenção desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria e de cessão de propriedade intelectual, sendo os critérios e condições para a escolha da contratação mais vantajosa descritos em parecer no respectivo processo administrativo e presentes, quando aplicável, no respectivo extrato de oferta tecnológica, em consonância com os princípios estabelecidos no artigo 17 desta Política e na legislação vigente.

§1º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou licenciado, os contratos previstos no *caput* poderão ser firmados diretamente entre a UFABC e a instituição interessada.

§2º A contratação com cláusula de exclusividade ou cessão a terceiro mediante remuneração deve ser precedida da publicação de extrato de oferta tecnológica no site oficial da UFABC, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

a) prazo para apresentação de propostas, contado a partir da publicação do extrato, não inferior a 8 (oito) dias úteis;

b) o tipo, nome e a descrição resumida da criação a ser ofertada, além das condições para habilitação jurídica e requisitos de qualificação técnica e econômica para a participação dos interessados;

c) indicação justificada da modalidade de oferta, podendo ser esta concorrência pública ou negociação direta;

§3º Nos casos de desenvolvimento de tecnologia, em conjunto com outra instituição, essa poderá ser contratada diretamente com cláusula de exclusividade nos termos da legislação.

Art. 19 Os ganhos financeiros líquidos auferidos pela UFABC resultantes de contratos de transferência de tecnologia, licenciamento ou cessão, serão partilhados em:

I- 1/3 (um terço) para os inventores vinculados à universidade no documento de registro da propriedade licenciada, distribuídos com base no percentual de contribuição

indicado na comunicação de invenção, pagos em prazo não superior a 1 (um) ano, contado a partir do recebimento dos valores pela UFABC.

II - 1/3 (dois terços) para a UFABC, sendo aplicados, com prioridade, às ações de inovação e distribuídos pelo CTC da InovaUFABC.

§1º O CTC definirá por meio de resolução específica os critérios para a aplicação dos recursos considerando em sua decisão o grau de aderência às atividades contempladas nesta política.

§2º A resolução de que trata o §1º deverá ser submetida ao Consuni e deverá prever a prestação de contas anual junto a este conselho dos recursos alocados.

Art. 20 Quando da celebração dos contratos de transferência ou de licenciamento pela UFABC, os dirigentes, criadores ou quaisquer outros servidores, empregados ou prestadores de serviços são obrigados a transmitir todos os conhecimentos e informações necessárias à sua efetivação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos do §6º do art. 6º da Lei 10.973/2004.

Art. 21 Para as iniciativas previstas nos artigos 11º, 13º, 18º e 37º do decreto 9.283/2018, ou legislação específica que a venha revogar ou substituir, que envolvam tecnologias consideradas de interesse da defesa nacional, fica estabelecida a obrigatoriedade de consulta ao Ministério de Defesa, previamente, à celebração de qualquer instrumento relacionado.

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS

Seção I

Das parcerias

Art. 22 A Universidade poderá celebrar acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, de desenvolvimento de tecnologias, produtos, serviços e processos.

§1º A celebração de acordos prevista no *caput* deverá ser precedida da negociação do plano de trabalho entre as partes, que constará como anexo do referido acordo, e será parte integrante e indissociável desse, contendo, obrigatoriamente, a descrição das atividades a serem executadas, metas, prazos e demais itens obrigatórios previstos em Lei.

§2º Para a realização das atividades integrantes dos acordos previstos no *caput*, a UFABC poderá permitir a participação de recursos humanos, inclusive para as atividades de apoio e de suporte, capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios, infraestrutura e outros meios pertinentes à execução do plano de trabalho.

§3º A celebração de acordos prevista no *caput* dispensa, nos termos da lei, licitação ou outro processo competitivo de seleção equivalente, sendo recomendada, sempre que possível, a divulgação de Chamadas Públicas para captação de parceiros.

Art. 23 As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia.

§1º A UFABC poderá, mediante manifestação expressa e motivada, ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos da propriedade intelectual das criações tratadas no *caput*, através de compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

§2º Na hipótese prevista no parágrafo primeiro, o acordo deverá prever que o parceiro detentor do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação no prazo e condições definidas no acordo, situação em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos em favor da UFABC.

Art. 24 Os servidores e alunos de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no artigo 22 poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da UFABC, de fundação de apoio devidamente credenciada, de agência de fomento ou de instituição parceira pública ou privada, respeitadas as normativas que regulamentam os procedimentos para a concessão, renovação, cancelamento e extensão de bolsas de estudo.

Parágrafo único. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Seção II

Do atendimento ao inventor independente

Art. 25 Por intermédio da InovaUFABC e nos termos da lei, a UFABC avaliará solicitação de adoção de criação realizada por inventor independente, como forma de apoio, incentivo e de sua integração às atividades desenvolvidas na universidade e no sistema produtivo.

Parágrafo único. A solicitação prevista no *caput* ficará condicionada à comprovação, por parte do inventor independente, de depósito de pedido de patente no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conforme termos da legislação vigente.

Art. 26 A UFABC decidirá livremente e de forma motivada quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, tendo por objetivo a elaboração de projeto voltado para desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado da criação protegida, comunicando o inventor quanto à decisão de adoção ou não de sua criação no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do recebimento da solicitação, nos termos de regulamento estabelecido pela InovaUFABC através de seu Conselho Técnico-Científico.

CAPÍTULO IV

DO EMPREENDEDORISMO, DOS AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS

Seção I

Do empreendedorismo e dos ambientes promotores da inovação

Art. 27 A UFABC apoiará a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores intensivos em conhecimento, de cunho tecnológico ou social, bem como a criação e suporte às entidades estudantis empreendedoras da UFABC, como forma de incentivar o

desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre empresas e a universidade.

§1º As atividades previstas no *caput* incluem a participação na criação, implantação consolidação e gestão de ambientes promotores da inovação, diretamente ou por meio de entidades gestoras, nas dimensões:

I - Ecosistemas de inovação; e

II- Mecanismos de geração de empreendimentos, como incubadoras de empresas, espaços abertos de trabalho cooperativo, laboratórios abertos de prototipagem, dentre outros.

§2º Para a consecução do previsto no §1º, a UFABC poderá participar da criação e da governança de entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, adotando mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução, nos termos da legislação.

Art. 28 A UFABC promoverá ações transversais às atividades de ensino, pesquisa e extensão para a difusão do empreendedorismo e da inovação.

Seção II

Da participação no capital social de empresas

Art. 29 A UFABC, nos termos da legislação vigente, poderá participar minoritariamente do capital social de empresas, por meio de contribuição financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, com o propósito de desenvolver produtos, processos ou serviços inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas na política de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial da União.

§1º A participação prevista no *caput* dependerá de regulamentação de política de investimento específica da qual constarão as formas de investimento, critérios, instâncias de decisão, governança e demais itens obrigatórios previstos na legislação.

§2º A participação prevista estará condicionada à consecução dos objetivos institucionais dispostos nesta política de inovação e às normas orçamentárias pertinentes.

Art. 30 Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no *caput* deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

Art. 31 A participação de que trata esta seção poderá ser aceita como forma de remuneração pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação de titularidade integral ou parcial da UFABC.

CAPÍTULO V

DA EXTENSÃO TECNOLÓGICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E EXCEDENTES DE PESQUISA

Art. 32 A UFABC promoverá a Extensão Tecnológica por meio de ações que proporcionem de maneira direta a interação transformadora e dialógica entre Universidade e sociedade, por intermédio de atividades que auxiliem no desenvolvimento, no aperfeiçoamento,

difusão e disponibilização de soluções tecnológicas à sociedade, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Art. 33 Considerando o disposto no artigo 32 , a UFABC poderá, mediante contrapartida financeira e celebração de contrato ou instrumento congênera, sem prejuízo às suas atividades finalísticas, prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados e disponibilizar seus excedentes de pesquisa, compatíveis com os objetivos da Lei 10.973 de 2004 e com as diretrizes estabelecidas nesta política, para desenvolvimento de atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

§1º Os serviços técnicos e a disponibilização de excedentes de pesquisa previstos no *caput* incluem atividades de capacitação profissional e tecnológica continuada nas suas diversas modalidades, certificação e assessoria técnica e científica e outras atividades correlatas a serem definidas em normativas específicas.

§2º Qualquer atividade envolvendo pesquisa e desenvolvimento ou que contemple a possibilidade de geração de resultados passíveis de proteção por segredo industrial ou propriedade intelectual, exceto a relativa a direitos autorais, não será caracterizada como prestação de serviço técnico especializado.

§3º A prestação de serviços técnicos especializados prevista no *caput* será custeada, exclusivamente, com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

§4º A prestação de serviços técnicos dependerá de aprovação do Reitor, que poderá delegar essa competência a um ou mais dirigentes da universidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 34 O servidor envolvido na prestação de serviço técnico poderá receber retribuição pecuniária, nos termos da legislação vigente, diretamente da UFABC ou de instituição de apoio devidamente contratada, sempre sob a forma de adicional variável e observando o estabelecido na legislação em relação às atividades dos docentes em regime de dedicação exclusiva (RDE) e dos servidores técnico-administrativos, desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

Art. 35 A Comissão Permanente de Convênios (CPCo), conforme resoluções vigentes, será responsável por estabelecer o fluxo operacional e instrumentos necessários à execução das atividades de prestação de serviços técnicos executadas pela UFABC.

Art. 36 Incidirá Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) sobre as atividades de prestação de serviços técnicos, disposto em ato normativo do Conselho Universitário.

Art. 37 Descontada a TRI, os recursos provenientes da prestação de serviço técnico e da disponibilização de excedentes de pesquisa deverão ser destinados, prioritariamente, para manutenção de infraestrutura e aquisição de insumos para o parque tecnológico da UFABC.

CAPÍTULO VI

DO COMPARTILHAMENTO E PERMISSÃO DE USO POR TERCEIROS DE LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS HUMANOS E CAPITAL INTELECTUAL

Art. 38 A UFABC poderá, mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de instrumento jurídico específico:

I - Compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs ou empresas

em ações voltadas à inovação tecnológica, inclusive para a consecução das atividades de incubação;

II- Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas dependências por ICT, empresas, organizações privadas sem fins lucrativos, pessoas físicas e órgãos públicos em ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

III- Permitir a utilização de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

IV- Autorizar a implantação ou readequação de infraestrutura física em imóvel de sua propriedade ou posse, laboratórios e outras instalações, a aquisição e instalação de equipamentos e outras iniciativas para fins de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com entidades públicas ou privadas, sendo as melhorias revertidas à propriedade da UFABC.

§1º O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados em regulamento específico, respeitando as competências de cada área e observando as respectivas disponibilidades, assegurada a igualdade de oportunidades às empresas, pessoas e demais organizações interessadas.

§2º A utilização e os compartilhamentos previstos nos incisos do *caput* somente poderão ser realizados de forma a não conflitar com as atividades-fim de ensino, pesquisa e extensão da UFABC, às quais sempre será garantida a prioridade.

Art. 39º A contrapartida referida no artigo 38º, quando não financeira, terá a destinação determinada pelas áreas responsáveis e pelos respectivos laboratórios, e, quando financeira, será definida em regulamentação específica e destinada prioritariamente para manutenção de infraestrutura e aquisição de insumos para o parque tecnológico da UFABC.

CAPÍTULO VII

DA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM EMPREENDEDORISMO, GESTÃO DA INOVAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 40 A UFABC, na elaboração dos programas de capacitação e desenvolvimento de pessoal, observando a disponibilidade orçamentária e as diretrizes do Comitê de Capacitação e Qualificação de Pessoal, manterá ações institucionais de capacitação de servidores em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual.

Art. 41 A capacitação de recursos humanos deve constituir forte incentivo às ações de disseminação de conhecimento à comunidade acadêmica, inclusive por meio dos cursos de graduação e pós-graduação e extensão, além da especialização de servidores e corpo técnico da universidade.

CAPÍTULO VIII

DO AFASTAMENTO, LICENÇA E REMUNERAÇÃO DOS PESQUISADORES

Art. 42 Para a execução das atividades dispostas nesta política, abrangidas pela Lei nº 10.973/2004, o pesquisador poderá solicitar afastamento para prestar colaboração técnica em outra Universidade e Institutos de Pesquisa, nos termos do inciso II do art. 93 da Lei no 8.112, de

11 de dezembro de 1990, em projetos com atividades compatíveis com a natureza do cargo e observada a conveniência para a UFABC.

Art. 43 A critério da UFABC, e com expressa manifestação justificada, poderá ser concedida ao pesquisador, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, renovável por igual período.

Art. 44 A regulamentação dos temas tratados nos artigos 42 e 43 será realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEPE, que estabelecerá o fluxo de aprovação do processo nas instâncias competentes, consultando e envolvendo os Centros na construção desse processo.

Art. 45 O pesquisador da UFABC poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em outra ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos nos artigos 14 e 14-A da Lei nº 10.973/2004, desde que observada a conveniência e oportunidade para a universidade e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa no órgão de destino.

CAPÍTULO IX

DO CONFLITO DE INTERESSES E CASOS OMISSOS

Art. 46 Os membros da comunidade acadêmica, sejam discentes, docentes, técnicos, pesquisadores colaboradores ou outros oficialmente vinculados, exercerão as atividades previstas nesta política de inovação com responsabilidade e zelo pelas normas estabelecidas, devendo se manifestar espontaneamente a respeito de qualquer atividade que possa impactar em conflito de interesse, caracterizado como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública próprio com interesses da Universidade, sempre que identificados.

Art. 47º Os casos omissos e possíveis dúvidas quanto situações de conflito de interesse no âmbito das atividades previstas nesta Política deverão ser encaminhados para apreciação do Conselho Técnico Científico da InovaUFABC na próxima sessão ordinária, após sua identificação ou em sessão extraordinária, se necessário.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Técnico Científico da InovaUFABC estabelecer regulamento, em consonância com esta Política e observando as competências de outras áreas, comissões e termos previstos na legislação, que verse sobre os casos específicos de configuração de conflito de interesse e demais medidas necessárias para a adequada execução das atividades pela comunidade acadêmica.

CAPÍTULO X

CAPTAÇÃO, GESTÃO, APLICAÇÃO DE RECEITAS

Art. 48 A gestão e aplicação das receitas próprias obtidas por meio do desenvolvimento das atividades previstas nesta política serão administradas, sempre que possível e conveniente, por intermédio de Fundação de Apoio à Pesquisa, devidamente credenciada à universidade, devendo os recursos ser aplicados, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento, extensão e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão desta política.

CAPÍTULO XI

QUALIFICAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO USO DA ADOÇÃO DOS RESULTADOS DECORRENTES DE ATIVIDADES E PROJETOS DE PESQUISA

Art. 49 A universidade fará a qualificação e a avaliação do uso da adoção dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa, por meio de políticas e indicadores implementadas pela Comissão de Pesquisa (CoPes) da UFABC, órgão consultivo e deliberativo da Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes), em caráter permanente, com competência para exercer, estabelecer e acompanhar diretrizes para políticas, estratégias específicas, planos de ação e formas de acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à pesquisa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 A UFABC, na elaboração e na execução de seu orçamento, adotará as medidas cabíveis para a administração e a gestão dos recursos inerentes às atividades constantes nesta política de inovação, permitindo o recebimento de receitas e o pagamento de despesas delas decorrentes.

Art. 51 As regulamentações necessárias para a plena execução das atividades desta Política, e que ainda não foram previstas, serão editadas:

I- Por meio de Resolução do Conselho Técnico Científico da InovaUFABC (NIT), quando a atividade estiver contida no âmbito de suas competência, nos termos da Lei e dos atos normativos do Conselho Universitário.

II- Por meio de Portaria da Reitoria, quando aplicável e a atividade envolver, diretamente, mais de uma área da UFABC;

III- Ao Conselho Universitário, quando for de sua competência privativa.

Art. 52 Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 131, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 53 Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Presidente



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 403, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui grupo de trabalho para a criação da política sobre Ciência Aberta da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração da política de Dados Abertos e Repositório Institucional, visando coletar, armazenar, gerenciar, preservar, compartilhar e garantir acesso aos Dados de Pesquisa e à Produção Técnica e Científica Institucional.

Art. 2º Designar os seguintes membros, sob a coordenação da primeira, para a composição do GT, conforme segue:

I – Maria do Carmo Cardoso Kersnowsky (titular) e Carla de Castro Palmieri (suplente), como representantes do Sistema de Bibliotecas - SisBi;

II – Carlos Alberto Orsolon Silva (titular) e Nicolas Uehara (suplente), como representantes do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;

III – Flávio Eduardo Aoki Horita (titular) e Sônia Maria Malmonge (suplente), como representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa - ProPes;

IV – Ângela Terumi Fushita (titular) e Miguel Said Vieira (suplente), como representantes do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL.

Art. 3º São atribuições do GT:

Parágrafo único: Propor a política e diretrizes para gerenciamento, armazenamento e preservação dos dados abertos de pesquisa e também dos repositórios de produção institucional.

Art. 4º O GT terá o prazo de 120 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a finalização de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da Reitoria nº 271/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 162, de 22/08/2019, seção 2, página 36, que designa a servidora FATIMA CRHISTINE DA SILVA para exercer o encargo de substituta temporária do Secretário Geral, onde se lê: “30/10/2019 e 01/11/2019”, leia-se: “30/10/2019 a 01/11/2019”.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 109, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa o servidor Bruno Luiz Scarafiz para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 044/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Luiz Scarafiz (SIAPE nº 2736273) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 044/2019, processo nº 23006.000870/2019-42, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC e a empresa ARGUS DESPACHOS ADUANEIROS E LOGÍSTICA LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor André Fernandes di Sisto (SIAPE nº 3127554) como Fiscal Técnico e a servidora Mônica Cristina Pereira de Oliveira (SIAPE nº 2359661) como Fiscal Administrativo.

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pró-Reitora Adjunta de Administração



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental

PORTARIA PROPG/CAPG/ N° 049/2019, DE 20 DE OUTUBRO DE 2019.

(Publicada no Boletim de Serviço nº 891/2019)

Normatiza a atribuição de créditos para o cumprimento de atividades complementares do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a CI nº 189/2015 cuja homologação encontra-se publicada no Boletim de Serviço N° 534, de 23 de fevereiro de 2016, pg. 46,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a atribuição de créditos para o cumprimento de atividades complementares, conforme previsto no Art. 19 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental.

Art. 2º Para efeitos desta normativa, as atividades complementares estão subdivididas em três categorias, descritas no Anexo:

- I - atividades de ensino;
- II - publicações;
- III – participações em eventos científicos.

Art. 3º Os créditos complementares serão atribuídos pela coordenação desde que sua soma seja um número inteiro.

Art. 4º Para contabilização de créditos em publicações (Item 2 do Anexo), o trabalho publicado deve ter, obrigatoriamente, a coautoria de um professor credenciado no Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da UFABC.

Parágrafo Único. Caso o artigo submetido seja aceito para publicação serão contabilizados apenas os créditos da publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria nº 011/2016 de 23 de março de 2016.

Coordenação do Programa de Pós-graduação
em Ciência e Tecnologia Ambiental

Protocolo nº970-CTA-wbj

ANEXO

O candidato ao título de mestre do programa de pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental poderá contabilizar os 2 (dois) créditos em atividades complementares em:

1. ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo de 1 crédito)

Ensino em curso superior (≥ 20 horas) *	1 crédito
Ensino básico (≥ 20 horas) *	1 crédito
Monitoria em disciplinas da pós-graduação (≥ 20 horas) *	1 crédito
Participação em projetos de extensão comprovada por certificado emitido pela PROEC (≥ 20 horas)	1 crédito

2. PUBLICAÇÕES (Máximo de 2 créditos)

Publicação na íntegra em periódico científico Qualis (A1 e A2) na área de avaliação (Ciências Ambientais).	2,0 créditos
Publicação na íntegra em periódico científico (B1 ou B2) na área de avaliação (Ciências Ambientais).	1,5 crédito
Publicação na íntegra em periódico científico (B3, B4 ou B5) na área de avaliação (Ciências Ambientais).	1,0 crédito
Submissão de artigo para periódicos classificados na base Qualis (A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5).	0,5 crédito
Resumo em eventos científicos	0,5 crédito
Trabalho completo em eventos científicos	1,0 crédito
Livro (autoria ou coautoria)	2,0 créditos
Autoria de capítulo de livro (autoria ou coautoria)	1,0 crédito

3. PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CIENTÍFICOS (Máximo de 1 crédito)

Participação com apresentação oral	1,0 crédito
Participação com apresentação de pôster	0,5 crédito

*** A comprovação das atividades de ensino deve ser feita através de relatório entregue à coordenação do curso. O documento deve conter as atividades desenvolvidas, competências trabalhadas e carga horária. O relatório deve ser assinado por um representante da instituição de ensino onde foi desenvolvida a atividade. A coordenação irá avaliar se a atividade teve aderência aos objetivos do PPG-CTA para concessão do crédito complementar.**



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.075, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Incentivo à Qualificação aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RELAÇÃO	VIGÊNCIA
2534593	Ana Carolina Tonelotti Assis	Mestrado	Direta	01/11/2019
2092550	Bruno Gonçalves de Araújo	Especialização	Direta	23/10/2019
3125412	Camila Calado Vicente	Especialização	Direta	22/10/2019
1624685	José Carlos da Silva	Especialização	Direta	09/10/2019
3125563	José Ricardo Arioli	Especialização	Direta	22/10/2019
1944697	Kaio Augusto Bueno	Especialização	Direta	21/10/2019
1569551	Lilian Cristina Soares Silva	Mestrado	Direta	01/11/2019
1045493	Lucas Nunes Evangelista	Especialização	Direta	25/10/2019
2321544	Matheus de Almeida Paula	Especialização	Direta	17/10/2019
1825844	Valéria Maria Dias	Especialização	Direta	11/10/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.076, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Progressão por Capacitação Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2221870	GLAUCIA BAMBIRRA SILVEIRA	IV	22/10/2019
2261276	HENRIQUE DE SOUZA SILVA	III	04/10/2019
2334301	RODRIGO BORDIGNON CAETANO	III	11/10/2019
2863767	SILAS JUSTINIANO VEIGA DA SILVA	III	25/10/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.077, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede aceleração da promoção ao docente abaixo relacionado, integrante da Carreira do Magistério Superior, da Classe A/4 – para a Classe C/6 – Nível 1.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do Art. 13, II, da Lei nº 12.772/2012, considerando aprovação da CPPD, em caráter *ad referendum*, aos docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto – A – classe A-4 para Professor Adjunto – Classe C/6 – Nível 1, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2338944	LEANDRO REVERBERI TAMBOSI	4-602	6-601	10/10/2019
2342830	PATRICIA CEZARIO SILVA	4-602	6-601	03/11/2019
2327844	SILVIA NOVAES ZILBER TURRI	4-602	6-601	03/08/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.078, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2421353	ANDREA SANTOS BACA	4-601	4-602	18/09/2019
1247586	ANGELA TERUMI FUSHITA	4-601	4-602	09/09/2019
1227329	CESAR AUGUSTO JOAO RIBEIRO	4-601	4-602	06/09/2019
2400926	KATE MAMHY OLIVEIRA KUMADA	4-601	4-602	15/08/2019
2418500	LORETO PIZZUTI	4-601	4-602	05/09/2019
1305717	PRISCILA BENITEZ AFONSO	4-601	4-602	06/09/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.079, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 (Professor Adjunto) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2065483	KATIA CANIL	6-601	6-602	24/10/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.080, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 (Professor Associado) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1600860	ALVARO TAKEO OMORI	7-701	7-702	13/09/2019
1732829	ANA CAROLINA QUIRINO SIMOES	7-701	7-702	16/10/2019
1654772	CAMILO ANDREA ANGELUCCI	7-701	7-702	21/10/2019
1734908	FABIO FURLAN FERREIRA	7-701	7-702	30/10/2019
1544371	JORGE TOMIOKA	7-702	7-703	05/09/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.081, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 da Carreira do Magistério Superior.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 (Professor Associado) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1732836	OSMAR RODRIGUES	7-701	7-702	24/10/2019
1730526	SUEL ERIC VIDOTTI	7-701	7-702	01/10/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.082, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Promove o docente abaixo relacionado, integrante da Carreira do Magistério Superior, da Classe C/6 – nível 4 para a Classe D/7 – nível 1.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Promover nos termos da Lei nº 12.772/2012, considerando parecer conclusivo da comissão organizadora, aprovado pela CPPD, em caráter *ad referendum*, os docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto – Classe C/6 – Nível 4, para Professor Associado – Classe D/7 – Nível 1, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1675686	FABIO HENRIQUE BITTES TERRA	6-604	7-701	29/10/2019
1768895	GUSTAVO MUNIZ DIAS	6-604	7-701	22/10/2019
1851117	HARLEN COSTA BATAGELO	6-604	7-701	22/03/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.083, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Promove o servidor Marcos Donizeti Rodrigues Sampaio, integrante da Carreira do Magistério Superior, para a classe E, com denominação de Professor Titular.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Promover nos termos da Lei nº 12.772/2012, da Resolução ConsUni nº 161/2016, e do Processo nº 23006.000827/2019-87, considerando o resultado final proferido pela Comissão Especial de Avaliação em 02/08/2019, o(a) docente abaixo relacionado(a), integrante da Carreira do Magistério Superior, da Classe D/7, Professor Associado - Nível 4, para a Classe E/8, com denominação de Professor Titular:

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA
1260948	MARCOS DONIZETI RODRIGUES SAMPAIO	24/10/2019

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.084, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para capacitação ao servidor Valmir da Silva

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor VALMIR DA SILVA, SIAPE 1736255, pelo período de 07/11/2019 a 04/02/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.085, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Licença Gestante e Prorrogação de Licença Gestante à servidora Alessandra de Castilho.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante à servidora ALESSANDRA DE CASTILHO, SIAPE 1759657, pelo período de 29/10/2019 até 20/02/2020, nos termos do Art. 207 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Conceder prorrogação da licença supracitada pelo período de 21/02/2020 até 20/04/2020, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º do Decreto 6690/08.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.086, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 051/2019, para a área de Engenharia de Gestão, subárea Planejamento, Qualidade, Análise Econômica e Logística de Operações.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 051/2019, publicado no DOU nº 97, de 22 de maio de 2019, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Engenharia de Gestão, subárea Planejamento, Qualidade, Análise Econômica e Logística de Operações.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: José Roberto Tálamo, Ronaldo Savarino Levenhagen e Marcius Fabius Henriques de Carvalho;

II - suplentes: Patrícia Belfiore Fávero e Paulino Graciano Francischini.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.087, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a)
Visitante de Romarly Fernandes da Costa.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido nos termos do Art. 12, II, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de ROMARLY FERNANDES DA COSTA, SIAPE 2944999, a contar de 01/11/2019.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.088, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato Adriano Lana Cherchiglia para o cargo de Professor Visitante.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de ADRIANO LANA CHERCHIGLIA, 2º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 63/2018, publicado no DOU nº 95, de 18/05/2018, S. 3, pág. 33, homologado pelo Edital nº 92/2018, publicado no DOU nº 125, de 02/07/2018, S. 3, pág. 42, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Física, subárea: Partículas elementares e campos, Gravitação e Cosmologia.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.089, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato Ronaldo Savioli Sumé Vieira para o cargo de Professor Visitante.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de RONALDO SAVIOLI SUMÉ VIEIRA, 3º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 63/2018, publicado no DOU nº 95, de 18/05/2018, S. 3, pág. 33, homologado pelo Edital nº 92/2018, publicado no DOU nº 125, de 02/07/2018, S. 3, pág. 42, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano. Área: Física, subárea: Partículas elementares e campos, Gravitação e Cosmologia.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.090, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Carlos Eduardo Capovilla.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO CAPOVILLA, SIAPE 1762419, conforme PCDP nº 1238/19, para participação no *IMOC 2019*, em Aveiro (Portugal), pelo período de 08/11/2019 até 16/11/2019, incluindo trânsito.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.091, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Derval dos Santos Rosa.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) DERVAL DOS SANTOS ROSA, SIAPE 1671275, conforme PCDP nº 1300/19, para participação em reunião no âmbito do projeto *SPRINT-FAPESP*, em *Waterloo* (Canadá), pelo período de 06/12/2019 até 15/12/2019, incluindo trânsito.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.092, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) João Ricardo Sato.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) JOAO RICARDO SATO, SIAPE 1672975, conforme PCDP nº 1320/19, para participação no *Connectoma Sur Conference*, em Santiago (Chile), pelo período de 23/11/2019 até 27/11/2019, incluindo trânsito.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.093, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Roberto Gomes de Aguiar Veiga.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA, SIAPE 1282172, conforme PCDP nº 1288/19, para participação *1st Intenational Teaching Staff Week*, em *Clausthal-Zellerfeld* (Alemanha), pelo período de 30/11/2019 até 08/12/2019, incluindo trânsito.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.094, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Roberto Gomes de Aguiar Veiga.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA, SIAPE 1282172, conforme PCDP nº 1294/19, para visitas técnicas no âmbito do projeto *CAPES/BRAFITEC*, em Paris (França), pelo período de 17/11/2019 até 24/11/2019, incluindo trânsito.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.095, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Stefano Nardulli.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) STEFANO NARDULLI, SIAPE 1882430, conforme PCDP nº 1299/19, para colaboração científica no *IAS*, em *Princeton* (EUA), pelo período de 10/11/2019 até 05/12/2019, incluindo trânsito.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.096, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Valter Ventura da Rocha Pomar.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR, SIAPE 2187294, conforme PCDP nº 1053/19, para participação em seminários e palestras na *Universität Hamburg*, em Hamburgo (Alemanha), pelo período de 15/12/2019 até 21/12/2019, incluindo trânsito.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.097, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Sergio Amadeu da Silveira.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) SERGIO AMADEU DA SILVEIRA, SIAPE 1369256, conforme PCDP nº 1302/19, para participação no *IGF 2019*, em Berlin (Alemanha), pelo período de 24/11/2019 até 30/11/2019, incluindo trânsito.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da SUGEPE nº 1.017/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 882, de 04/10/2019, página 42, onde se lê: “LUIZ LÁZARO JÚNIOR, SIAPE nº 2108869”, leia-se “ANGELO LUIZ LÁZARO JÚNIOR, SIAPE nº 2108869”.

EDUARDO SCORZONI RE
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 76/2019

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Valmir da Silva**, matrícula SIAPE nº **1736255**, Processo nº **23006.001433/2017-84**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 26/09/1985 a 03/02/1987, 01/04/1987 a 13/07/1987, 20/07/1987 a 05/06/1988, 08/09/1988 a 07/12/1990, 06/06/1991 a 09/07/1991, 29/07/1991 a 12/07/1993, 01/03/1994 a 03/04/1994, 04/04/1994 a 30/09/1994, 01/10/1994 a 21/09/1999, 18/01/2000 a 24/04/2000, 04/12/2000 a 18/10/2004, 01/11/2004 a 16/12/2005, totalizando 6.207 dias, ou seja, 17 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria.

Santo André, 04 de novembro de 2019.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 77/2019

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Luis Roberto de Paula**, matrícula SIAPE nº **1766755**, Processo nº **23006.001849/2019-64**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 02/07/2001 a 15/04/2002, totalizando 288 dias, ou seja, 0 ano(s), 9 mês(es) e 18 dia(s), com base no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; no período de 01/02/1983 a 09/03/1984, 05/11/1984 a 12/05/1986, 25/08/1986 a 10/10/1986, 11/10/1986 a 01/06/1987, 01/11/1988 a 30/06/1995, 16/04/2002 a 23/01/2006, 24/01/2006 a 21/12/2006, 02/05/2007 a 27/02/2009, totalizando 6.047 dias, ou seja, 16 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90; perfazendo o total geral de 6.335 dias, ou seja, 17 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s) averbados para fins de aposentadoria. Em razão da posse em cargo público na UFABC em 08/03/2010, deixou-se de averbar o período de 01/06/2012 a 30/06/2012.

Santo André, 04 de novembro de 2019.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 78/2019

Após análise da documentação apresentada, atestamos o deferimento parcial do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Cyntia Regina Ruy Orsolon**, matrícula SIAPE nº **1759403**, Processo nº **23006.001850/2019-99**, com vistas à averbação do (s) seguinte (s) tempo de contribuição: pelo Regime Geral de Previdência Social, no período de 02/05/1994 a 23/06/1998, 01/10/1999 a 25/11/2003, 01/02/2005 a 08/02/2008, 01/03/2008 a 30/04/2008, 14/05/2008 a 09/06/2008, 17/08/2009 a 24/01/2010, totalizando 4.378 dias, ou seja, 11 ano(s), 12 mês(es) e 3 dia(s), com base no art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, averbados para fins de aposentadoria. Em razão da posse em cargo público na UFABC em 25/01/2010, deixou-se de averbar o período de 25/01/2010 a 03/02/2010.

Santo André, 04 de novembro de 2019.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE AVERBAÇÃO Nº 79/2019

Após análise da documentação apresentada, atestamos o indeferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Fernando Rocha Nogueira**, matrícula SIAPE nº **1934619**, Processo nº **23006.001852/2019-88**, com vistas à averbação de tempo de contribuição, conforme razões expostas para revisão da Certidão de Tempo de Contribuição, de acordo com Atestado entregue a (o) interessado (a).

Santo André, 04 de novembro de 2019.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas
Portaria nº 211/2018 (D.O.U. 09/04/2018)



SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

PORTARIA DA SECRETARIA-GERAL Nº 53, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro. Interessado: Vitor Carmo Vannuchi.

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes professores para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, referente ao curso de *Bachelor of Science in Informatics*, correspondente ao curso de Ciência da Computação da UFABC, segundo o interessado, obtido na *Università Della Svizzera Italiana*, na Suíça, pelo interessado Vitor Carmo Vannuchi:

- I – Jair Donadelli Jr, SIAPE nº 1360773;
- II – Francisco Javier Roperó Peláez, SIAPE nº 1672981;
- III – Luiz Carlos da Silva Rozante, SIAPE nº 1675615.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DANIEL PANSARELLI
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

RETIFICAÇÃO

Na portaria da Secretaria-Geral nº 046/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 878, de vinte de setembro de 2019, que nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, onde se lê: “diploma de pós-graduação estrangeiro” leia-se: “diploma de graduação estrangeiro”.

FATIMA CRHISTINE DA SILVA
Secretária-Geral em substituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral

RETIFICAÇÃO

Na portaria da Secretaria-Geral nº 047/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 878, de vinte de setembro de 2019, que nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, onde se lê: “diploma de pós-graduação estrangeiro” leia-se: “diploma de graduação estrangeiro”

FATIMA CRHISTINE DA SILVA
Secretária-Geral em substituição



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Secretaria

**ERRATA DO ANEXO I DA PORTARIA CECS Nº 86, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019,
PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 890, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Onde se lê:

3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

04 a 13 de novembro	Inscrição dos candidatos – via internet (das 9h do dia 30 de outubro às 23h59min do dia 08 de novembro)
---------------------	---

Leia-se:

3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

04 a 13 de novembro	Inscrição dos candidatos – via internet (das 9h do dia 04 de novembro às 23h59min do dia 13 de novembro)
---------------------	--

Harki Tanaka

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas



CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

ERRATA - PORTARIA DO CMCC Nº 42, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Na portaria do CMCC nº. 42, publicada no Boletim de Serviço nº. 887 de 22 de outubro de 2019:

Onde se lê:

III – Profa Dra Claudia Regina Vieira – coordenadora

Leia-se:

III – Profa Dra Kate M. Oliveira Kumada - coordenadora